

MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 830 - DE 04 A 10 DE NOVEMBRO DE 2013 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

DECRETOS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 003524/13
de 04 de novembro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 923/2012 de 20 de dezembro de 2012,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 659.339,42** seiscientos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01 - SM Administração e Finanças	
14.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01 - SM Administração e Finanças	
14.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.01 - SM de Procuradoria Jurídica	
12.062.0028.2.017-3.3.90.30.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
16.01 - SM de Governo	
14.122.0001.2.019-3.3.90.30.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0014.2.065-3.3.90.30.00.00.00.1107 - MATERIAL DE CONSUMO	53.646,26
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.01 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social	
18.244.0011.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
18.244.0011.2.072-4.4.90.52.00.00.00.00.1949 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
18.01 - Funtrans	
16.181.0017.2.085-3.3.90.30.00.00.00.1509 - MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
16.181.0017.2.085-3.3.90.30.00.00.00.1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
16.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0012.2.057-3.3.90.30.00.00.00.1496 - MATERIAL DE CONSUMO	37.117,87
10.301.0012.2.057-3.3.90.30.00.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.301.0012.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.075,19

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01 - SM Administração e Finanças	
14.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.01 - SM de Procuradoria Jurídica	
12.062.0028.2.017-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0014.2.065-3.3.90.30.00.00.00.1107 - MATERIAL DE CONSUMO	53.646,26
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.01 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social	
18.244.0011.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
18.244.0011.2.072-4.4.90.52.00.00.00.00.1949 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
18.01 - Funtrans	
16.181.0017.2.085-3.3.90.30.00.00.00.1509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.000,00
19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
19.99 - Reserva de Contingência	
19.999.9999.9.999-9.9.99.99.00.00.00.1000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 6º da lei orçamentária 923/2012.

Fonte 000	168.000,00
Fonte 303	30.075,19
Fonte 496	52.117,97

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Caro(a) Senhor(a) Vereador(a)
Seu nome consta no Edital nº 001/2013 de 04/11/2013



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3525/2013.
De 04 de novembro de 2013.

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial a que se refere o Decreto n. 3436/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.399/13

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 5º do Decreto n. 3436/2013, em conformidade com a solicitação do Controlador Interno do Município, fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses o prazo para conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial a que se refere o Decreto mencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Graciano
CPF



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3526/2013.
De 05 de novembro de 2013.

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 36/2001 e do Processo Administrativo n. 19.387/2013,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Trabalho:

I - Poder Executivo Municipal

Titular: Marcelo Eroni Pelanda, RG n. 3.557.814-5-SSP/PR e CPF/MF n. 837.346.609-63
Suplente: Irani Aparecida dos Santos, RG n. 3.575.024-0-SSP/PR e CPF/MF n. 603.389.469-34

Titular: Elói Kuhn, RG n. 8.382.890-4-SSP/PR e CPF/MF n. 286.814.600-72
Suplente: Elizane Aparecida Maia Cembrari, RG n. 7.282.445-8-SSP/PR e CPF/MF n. 025.978.919-71

II - Entidades patronais

Acinfaz - Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande

Titular: Giuliano Marcos Andrade Gomes, RG n. 7.233.282-8-SSP/PR e CPF/MF n. 033.914.559-50
Suplente: João Antonio Munaro, RG n. 10309-4-SSP/PR e CPF/MF n. 009.820.089-53

Titular: Gustavo Silveiro Alves, RG n. 10.145.463-0-SSP/PR e CPF/MF n. 064.474.569-09
Suplente: Felis Benoni Machado, RG n. 1.523.500-SSP/PR e CPF/MF n. 056.621.929-87

III - Entidades dos trabalhadores

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fazenda Rio Grande

Titular: Sergio Luis Claudino dos Santos, RG n. 1.876.972-0-SSP/PR e CPF/MF n. 275.475.159-91
Suplente: Felis Benoni Machado, RG n. 1.523.500-SSP/PR e CPF/MF n. 056.621.929-87

ASSMUF - Associação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande

Titular: Alexandre Aparecido Belini, RG n. 3.236.662-7-SSP/PR e CPF/MF n. 544.893.509-53



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Suplente: José Juarez Tavares, RG n. 5.706.995-3-SSP/PR e CPF/MF n. 814.691.959-68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 63 de 28 de março de 2001 e suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3527/2013
De 05 de novembro de 2013.

Súmula: Concede Bolsa Auxílio aos aprovados nas etapas iniciais do Concurso Público para Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.386/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida bolsa auxílio aos aprovados nas etapas iniciais do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal, que participarem do Curso de Formação Técnica-Profissional (última etapa do concurso), no valor correspondente ao menor vencimento, fixado em lei, para os servidores municipais, ocupantes de cargo e emprego público do quadro permanente do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 264/2002, o Decreto n. 1448/2006 e o Decreto n. 2872/2011.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3528/2013 De 06 de novembro de 2013 SÚMULA: "Destitui do exercício da função de Direção do CMEI Estados e designa para o exercício de função de Vice-Direção do CMEI Estados". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 19.611/2013, DECRETA Art. 1º. Fica destituída Michele Cristine de Oliveira de Andrade, matrículas n.º 349.859 e 351.495, do exercício da função de Direção do CMEI Estados, a partir de 24/10/2013, conforme Processo Administrativo n.º 19.611/2013. Art. 2º. Fica designada Michele Cristine de Oliveira de Andrade, matrículas n.º 349.859 e 351.495, para o exercício da função de Vice-Direção do CMEI Estados, a partir de 24/10/2013, conforme Processo Administrativo n.º 19.611/2013. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3530/2013 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. SÚMULA: "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 18.086/2013, DECRETA Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, passando o referido colegiado a contar com a seguinte composição: I – Representantes Governamentais Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Titular: Magda dos Anjos Silva Giarolo, RG n. 6.443.312-1 Suplente: Jandira Aparecida de Souza, RG n. 4.532.452-4 Secretaria Municipal de Saúde Titular: Mirede B. Krawczuk, RG n. 90467103-1 Suplente: Gisele B. Taki, RG n. 6.160.937-7 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Titular: Sirlei de Castro Taraczuk, RG n. 5.666.630-3 Suplente: Altair Jesus da Luz, RG n. 7.541.442-0 II – Representantes Não-governamentais Representante da Associação Fazendense dos Deficientes Físicos Titular: Dercy Figueiredo, RG n. 5.490.382-0 Suplente: Aroldo Roberto Weber, RG n. 4.432.375-3 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Titular: Anete Maria Benatto Barbosa, RG n. 3.628.706-3 Suplente: Nilce Salete Pereira, RG n. 3.599.919-1 Representante da União Municipal por Moradia Popular Titular: Emerson Muriel Spaler, RG n. 6.001.758-1 Suplente: Orlando Bonete, RG n. 7.166.984-0 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3531/2013 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. SÚMULA: "Institui Comissão para realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Paraná, e nomeia seus membros". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.489/2013, DECRETA Art. 1º. Fica instituída a Comissão para realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual será composta pelos seguintes membros: I – Gisele Birkholz Takii – Segmento da Gestão RG n. 6.160.937-7 CPF/MF n. 042.221.798-90 II – Noemi Custódio – Segmento dos Trabalhadores RG n. 870.817 CPF/MF n. 790.030.281-68 III – Cedinei José Cordeiro – Segmento dos Usuários RG n. 4.358.683-1 CPF/MF n. 457.275.389-04 IV – Eunice Martins – Segmento dos Usuários RG n. 4.422.640-5 CPF/MF n. 353.765.549-53 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3529/2013 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. SÚMULA: "Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU para o exercício de 2014 e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 18.962/2013, DECRETA Art. 1º. Conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal n. 149/2002, com redação dada pela Lei Municipal n. 547/2007, o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2014, poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, com parcela mínima no valor de 1/6 UFM. Art. 2º. A primeira parcela terá seu vencimento fixado para o dia 10 de março de 2014 e as demais vencíveis nos dias 10 (dez) dos meses subsequentes, respeitado o valor da parcela mínima definida no artigo anterior. Parágrafo único. Caso o vencimento de alguma parcela ocorra em feriados ou finais de semana, o pagamento poderá ser efetuado, sem encargos, no primeiro dia útil subsequente. Art. 3º. Na liquidação do IPTU em parcela única, para pagamento até 10 de março de 2014, conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento) sobre o total dos valores lançados. Art. 4º. Os carnês de lançamento que retornarem do serviço postal por motivos alheios às atribuições do Poder Executivo Municipal, deverão ser retirados na Prefeitura do Município, permanecendo inalteradas as datas de vencimento constantes do mesmo. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3532/2013 De 06 de novembro de 2013. SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da pensão por morte da servidora Cleusa Alves Salomé dos Santos, com proventos integrais, ao dependente: Thiago Antônio Alves Salomé. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pelo inciso VI do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal, DECRETA Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora Cleusa Alves Salomé dos Santos, matrícula n. 132.201, com proventos integrais, ao dependente Thiago Antônio Alves Salomé, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a partir de 05 de julho de 2013, sendo que a senhora Linéia Alves Salomé Cataneo é a representante do dependente menor Thiago Antônio Alves Salomé até a maioridade do mesmo, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 101/2013 – Re-Ratificação, dos autos do Processo Administrativo n.º 228/2013 – FAZPREV. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3489 de 24 de setembro de 2013. Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3533/2013 De 06 de novembro de 2013. SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da pensão por morte da servidora Cleusa Alves Salomé dos Santos, com proventos integrais, ao dependente: Thiago Antônio Alves Salomé. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pelo inciso VI do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal, DECRETA Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora Cleusa Alves Salomé dos Santos, matrícula n. 132.201, com proventos integrais, ao dependente Thiago Antônio Alves Salomé, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a partir de 05 de julho de 2013, sendo que a senhora Linéia Alves Salomé Cataneo é a representante do dependente menor Thiago Antônio Alves Salomé até a maioridade do mesmo, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 101/2013 – Re-Ratificação, dos autos do Processo Administrativo n.º 228/2013 – FAZPREV. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3489 de 24 de setembro de 2013. Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3533/2013.
De 06 de novembro de 2013.

Súmula: "Exonera o Diretor Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.445/2013,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social, José Alcione Ferreira, matrícula n. 352.446, a partir de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador I – AC I - da Secretaria Municipal de Defesa Social, Davi Alves Pereira, matrícula n. 352.694, a partir de 24 de outubro de 2013.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Chefe do Posto de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social, José Alcione Ferreira, portador do CPF/MF n. 234.459.209-15, a partir de 24 de outubro de 2013.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social, Davi Alves Pereira, portador do CPF/MF n. 975.146.919-87, a partir de 24 de outubro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3535/2013.
De 06 de novembro de 2013.

Súmula: "Dispõe sobre a destituição de membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná – FAZPREV e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 18.593/2013,

DECRETA

Art. 1º Fica destituído o membro titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná – FAZPREV, Clóvis Panizzi, matrícula n. 349.430, a partir de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica nomeada como membro titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná – FAZPREV, Vanessa Ribeiro Valentim, matrículas n. 114.801 e 274.401.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3534/2013.
De 06 de novembro de 2013.

Súmula: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V - da Secretaria Municipal de Administração, Graciele Siqueira, portadora do RG n. 8.520.918-3-SESP/PR e do CPF/MF n. 042.831.739-16, a partir de 07 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3536/2013
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12/2001, de 15/02/2001 e 192/2003, de 23/12/2003, nos termos do Processo Administrativo n. 18.995/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 5,6886% (cinco vírgula seis mil oitocentos e oitenta e seis pontos percentuais), sendo atualizada para R\$ 58,29 (cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal n. 192 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM - terão seu valor em Real convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme valores constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
ANEXO I - DO DECRETO N.º 3536 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013			
TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS – ANEXO VII LEI 195/2003	Valor em UFM	Valor em R\$	
Construções			
Casa Fácil	0,2500	14,57	
Projetos Sociais de Habitação até 50 m2	0,2500	14,57	
Construções Residenciais e Comerciais (por m2)			
Até 100,00 m2	0,0300	1,75	
De 100,01 a 200,00 m2	0,0350	2,04	
Acima de 200,01 m2	0,0400	2,33	
Barracões Industriais (por m2)			
De 200,00 a 500,00 m2	0,0300	1,75	
De 500,01 a 1000,00 m2	0,0250	1,46	
Acima de 1000,00 m2	0,0200	1,17	
Construção de Fachadas de Edifícios (por m2)	0,0300	1,75	
Construção de Muros (por metro Linear)	0,0100	0,58	
Construção de Coberturas e Obras análogas (por m2)	0,0130	0,76	
Demolição (por m2)	0,0050	0,29	
Outras Obras e Serviços não Especificados (por m2)	0,0200	1,17	
Reforma de Edificações	0,0130	0,76	
Execução de Loteamentos (por m2)	0,0046	0,27	
Taxa de vistoria de Obras em Loteamentos e Subdivisões			
Até 10.000,00 m2	2,0000	116,58	
De 10.000,01 a 100.000,00 m2	3,0000	174,87	
Acima de 100.000,01 m2	4,0000	233,16	
Vistoria de Edificações para Efeito da Regularização de Obras feita irregularmente (por m2)	0,3400	19,82	
Renovação do Alvará de Construção			
Casa Fácil	Isento	Isento	
Demais construções	0,3400	19,82	
Verificação de Projetos Arquitetônicos	0,3400	19,82	
Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis			
Para lotes até 500,00 m2	0,6600	38,47	
Acima de 500,00 m2, por m2 excedente	0,0026	0,15	
Unificação de Lotes (por lote)	1,3500	78,89	
Subdivisão de Lotes (por lote)	0,3400	19,82	
Emissão de Alvará de Construção, Obra e Loteamentos	0,3400	19,82	
Análise Sanitária (Habita-se) e Certificado de Conclusão de Obras			
Porte da Edificação – RESIDENCIAL			
Casa Fácil	Isento	Isento	
Até 50,00 m2	0,7200	41,97	
De 50,01 a 100,00 m2	1,3600	79,27	
De 100,01 a 200,00 m2	2,0800	121,24	
De 200,01 a 300,00 m2	2,7200	158,55	
De 300,01 a 400,00 m2	3,0400	177,20	
De 400,01 a 500,00 m2	3,3600	195,85	
De 500,01 a 1000,00 m2	4,0000	233,16	
De 1000,01 a 2000,00 m2	4,6400	270,47	
De 2000,01 a 3000,00 m2	5,2800	307,77	
De 3000,01 a 4000,00 m2	5,9200	345,08	
De 4000,01 a 5000,00 m2	6,5600	382,38	
Acima de 5000,01 m2	6,5600	382,38	
Acrescer para cada 50m2 ou fração, adicionais de	0,1000	5,83	
Porte da Edificação – COMERCIAL			
Até 50,00 m2	1,3500	78,89	
De 50,01 a 100,00 m2	2,5500	148,64	
De 100,01 a 200,00 m2	3,9000	227,33	
De 200,01 a 300,00 m2	5,1000	297,28	
De 300,01 a 400,00 m2	5,7000	332,25	
De 400,01 a 500,00 m2	6,3000	367,23	
De 500,01 a 1000,00 m2	7,5000	437,18	
De 1000,01 a 2000,00 m2	8,7000	507,12	
De 2000,01 a 3000,00 m2	9,9000	577,07	
De 3000,01 a 4000,00 m2	11,1000	647,02	
De 4000,01 a 5000,00 m2	12,3000	716,97	
Acima de 5000,01 m2	12,3000	716,97	
Acrescer para cada 50m2 ou fração, adicionais de	0,3000	17,49	
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ANEXO III DA LEI 195/2003			
Classe de Consumidor			
Consumidor Comercial e Industrial – 10% do valor do consumo limitado a R\$ 85,03	1,6276	94,87	
Demais Consumidores – 10% do valor total do consumo Limitado a R\$ 51,02	0,9766	56,93	
TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO			
Coleta Residencial até 25 litros/mês – Valor mensal	0,1311	7,84	
Coleta Comercial até 25 litros/mês – Valor Mensal	0,2161	12,60	
Coleta Residencial acima de 25 litros/mês – Valor mensal	0,1832	10,68	
Coleta Comercial acima de 25 litros/mês – Valor Mensal	0,2930	17,08	
TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS			
CATEGORIAS			
Residencial - Valor Mensal	0,0220	1,28	
Comercial - Valor Mensal	0,0366	2,13	
Industrial - Valor Mensal	0,0733	4,27	
Utilidade Pública - Valor Mensal	0,0220	1,28	
Poder Público	Isento	Isento	
TAXAS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO – ANEXO IV DA LEI 195/2003			
Taxa para Construção de Túmulos	1,0000	58,29	
Sepultamento			
Sepultura Geral ou Provisória (com uso da Capela)	1,6700	97,34	
Exumação ou Remoção			
Para lotes com Concessão Municipal	1,0000	58,29	
Para lotes pertencentes ao Município	0,2500	14,57	
Concessão de Sepulturas	27,0000	1.573,83	
Taxa para Expedição do título de Concessão	0,7000	40,80	
Taxa para uso da Capela (velório) sem sepultamento	1,0000	58,29	
TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2005			
Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde			
Expedição de licença de ingresso ou baixa do responsável técnico ou de	1,5000	87,44	
Alteração contratual que incidam sobre a responsabilidade técnico	1,5000	87,44	
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	0,4000	23,32	
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para evento	0,7500	43,72	
Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válido somente para eventos	0,4000	23,32	
Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados por evento	0,7500	43,72	
Licença Anual para vendedores ambulantes	0,7500	43,72	
Multa por infração de natureza leve – por item	2,5000	145,73	
Multa por infração de natureza grave – por item	5,0000	291,45	
Multa por infração de natureza gravíssima - por item	10,0000	582,90	
Liberação de Animais apreendidos – por animal e por dia	0,1500	8,74	
Taxa de vistoria e Expedição de licença Sanitária para atividades eventuais	0,3500	20,40	
BANCAS, COMÉCIO AMBULANTE EVENTUAL – ANEXO VI DA LEI 195/2003			
Veículo de tração Mecânica			
Por mês	0,4000	23,32	
Por ano	4,0000	233,16	
Veículo de tração Animal			
Por mês	0,2000	11,66	
Por ano	2,0000	116,58	
Carrinho de Doce, Pipoca, Salgados, lanches e Sorvetes			
Por mês	0,2000	11,66	
Por ano	1,6000	93,26	
Trailier			
Por mês	0,4000	23,32	
Por ano	4,0000	233,16	
Banca de Frutas e verduras			
Por mês	0,4000	23,32	
Por ano	4,0000	233,16	
Banca de jornais e revistas			
Por mês	0,4000	23,32	
Por ano	4,0000	233,16	
Banca de doces, Pipocas, Salgados, lanches e Sorvetes			
Por mês	0,5000	29,15	
Por ano	5,0000	291,45	
Banca de Artesão (do próprio e devidamente cadastrado no setor de Cultura)			
Por mês	0,4000	23,32	
Por ano	4,0000	233,16	
Demais Formas			
Por mês	0,4000	23,32	
Por ano	4,0000	233,16	
Comércio eventual de qualquer espécie			
Por dia	0,4000	23,32	
TAXAS PARA PUBLICIDADE – ANEXO VIII DA LEI 195/2003			
Anúncios Luminosos e iluminados, por ano em m2	0,1400	8,16	
Placas Indicativas por ano e m2	0,2800	16,32	
Placais sob responsabilidade de empresas especializadas, por ano e em m2	0,1400	8,16	
Anúncios projetados (fachada), por mês	0,6700	39,05	
Banner, por ano e m2	0,2800	16,32	
Propaganda Falada			
Por dia	0,8000	46,63	
Por mês	4,7000	273,96	
Faixas, por ano e metro linear	0,1000	5,83	
Demais Publicidades não Enumeradas, por m2	0,2000	11,66	
OCUPAÇÃO DE ÁREAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ANEXO IX DA LEI 195/2003			
Veículos de Aluguel			
Com tração mecânica, por ano e unidade	4,0000	233,16	
Com tração animal, por ano e unidade	1,0000	58,29	
Circos e Parques por dia	0,4000	23,32	
Feiras Livres			
Por mês	0,8000	46,63	
Por ano	2,7000	157,38	
Barracas ou Bancas, em período de Festividades e comemorações por dia	0,4000	23,32	
Bancas Fixas, por exercício	5,0000	291,45	
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ART 68 LEI 195			
Estabelecimento até 100 m2	1,0000	58,29	
Estabelecimentos entre 101 400 m2	2,0000	116,58	
Estabelecimentos com mais de 400 m2	3,0000	174,87	
Pessoa física (profissionais autônomos)	1,0000	58,29	
Taxa de Execução Musical art 70 Lei 195	2,0000	116,58	
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195 - Pessoa Física	0,5000	29,15	
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195 - Pessoa Jurídica	1,0000	58,29	
Taxa de Expediente	0,1443	8,41	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3537/2013
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal n.º 986 de 31 de outubro de 2013, que institui o Concurso Municipal de Incentivo ao Pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e dos demais Tributos relativos aos imóveis - Tributos em dia dão Prêmios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal n.º 986 de 31 de outubro de 2013,

DECRETA

Art. 1º Ficam definidos os prêmios para serem sorteados no Concurso Municipal de Incentivo ao Pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e dos demais Tributos relativos aos imóveis - Tributos em dia dão Prêmios, os quais serão os seguintes:

I - 1º Prêmio - 01 (um) automóvel;

II - 2º Prêmio - 01 (uma) moto;

III - 3º Prêmio - 01 (uma) moto;

IV - 4º Prêmio - 01 (uma) TV Led 50 polegadas;

V - 5º Prêmio - 01 (uma) TV Led 50 polegadas;

VI - 6º Prêmio - 01 (uma) TV Led 42 polegadas;

VII - 7º Prêmio - 01 (uma) TV Led 42 polegadas;

VIII - 8º Prêmio - 01 (uma) TV Led 42 polegadas;

IX - 9º Prêmio - 01 (uma) TV Led 32 polegadas;

X - 10º Prêmio - 01 (uma) TV Led 32 polegadas;

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Resultado do sorteio da Loteria Federal

Prêmio Números

1º 94.812

2º 24.018

3º 01.248

4º 54.014

5º 69.082

Art. 7º Para aferir o número do imóvel sorteado serão consideradas as linhas e colunas formadas pelos números dos bilhetes sorteados na loteria federal, sendo assim consideradas:

I - 1º Prêmio - 1ª Linha da esquerda para a direita - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 94.812;

II - 2º Prêmio - 2ª Linha da esquerda para a direita - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 24.018;

III - 3º Prêmio - 3ª Linha da esquerda para a direita - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 01.248;

IV - 4º Prêmio - 4ª Linha da esquerda para a direita - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 54.014;

V - 5º Prêmio - 5ª Linha da esquerda para a direita - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 69.082;

VI - 6º Prêmio - 1ª Linha da direita para a esquerda - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 21.849;

VII - 7º Prêmio - 2ª Linha da direita para a esquerda - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 81.042;

VIII - 8º Prêmio - 3ª Linha da direita para a esquerda - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 84.210;

IX - 9º Prêmio - 4ª Linha da direita para a esquerda - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 41.045;

X - 10º Prêmio - 5ª Linha da direita para a esquerda - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 28.086;

XI - 11º Prêmio - 1ª Coluna de cima para baixo - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 92.056;

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III - do resultado do inciso anterior será desconsiderado o dígito da centena de milhar, encontrando assim número de imóvel existente no cadastro imobiliário, o qual deverá preencher os demais requisitos para ser premiado.

Parágrafo único. Encontrado um número de imóvel existente, na forma do inciso III deste artigo, no cadastro imobiliário e não sendo o mesmo passível de premiação nos termos deste Decreto e da Lei Municipal n.º 986 de 31 de outubro de 2013, voltará a ser aplicada a regra do art. 8º deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

XI - 11º Prêmio - 01 (uma) TV Led 32 polegadas;

XII - 12º Prêmio - 01 (uma) TV Led 32 polegadas;

XIII - 13º Prêmio - 01 (uma) TV Led 32 polegadas;

XIV - 14º Prêmio - 01 (uma) máquina de lavar roupas;

XV - 15º Prêmio - 01 (uma) máquina de lavar roupas;

XVI - 16º Prêmio - 01 (uma) máquina de lavar roupas;

XVII - 17º Prêmio - 01 (uma) máquina de lavar roupas;

XVIII - 18º Prêmio - 01 (um) microondas;

XIX - 19º Prêmio - 01 (um) microondas;

XX - 20º Prêmio - 01 (um) microondas.

Art. 2º Fica definida a data do primeiro sorteio da loteria federal do ano de 2014, como a data de realização do Concurso referente ao "Tributos em dia dão Prêmios".

Art. 3º A entrega dos certificados de premiação aos ganhadores ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2014.

Art. 4º Para efeito do sorteio dos prêmios do "Tributos em dia dão Prêmios" será utilizado pelo Município o número do imóvel constante do cadastro imobiliário do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, o qual vai do número 00001 até o número do último imóvel cadastrado no Município.

Parágrafo único. Tal numeração será publicada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a partir do dia 20 de dezembro de 2013, por meio de edital, ficando à disposição até o dia da entrega dos prêmios.

Art. 5º Para a apuração dos números sorteados no "Tributos em dia dão Prêmios", serão observados os números dos bilhetes sorteados da Loteria Federal, sendo que os referidos números serão utilizados, conforme o disposto no presente Decreto.

Art. 6º O sorteio da loteria federal consiste na premiação de 05 (cinco) bilhetes, sendo certo que cada bilhete tem uma numeração própria, a qual é composta de 05 (cinco) dígitos numéricos, conforme exemplo a seguir:

EXEMPLO DE APURAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

XII - 12º Prêmio - 2ª Coluna de cima para baixo - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 44.149;

XIII - 13º Prêmio - 3ª Coluna de cima para baixo - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 80.200;

XIV - 14º Prêmio - 4ª Coluna de cima para baixo - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 11.418;

XV - 15º Prêmio - 5ª Coluna de cima para baixo - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 28.842;

XVI - 16º Prêmio - 1ª Coluna de baixo para cima - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 65.029;

XVII - 17º Prêmio - 2ª Coluna de baixo para cima - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 94.144;

XVIII - 18º Prêmio - 3ª Coluna de baixo para cima - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 00208;

XIX - 19º Prêmio - 4ª Coluna de baixo para cima - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 81.411;

XX - 20º Prêmio - 5ª Coluna de baixo para cima - Adotando o exemplo do artigo anterior seria o imóvel de número 24.882.

Art. 8º Extraídos os números dos bilhetes sorteados pela Loteria Federal e sendo o número relativo a imóvel que não cumpra os requisitos da Lei Municipal n.º 986 de 31 de outubro de 2013 e do presente Decreto Regulamentador, será então desprezado o número do referido imóvel, sempre um imóvel de cada vez, utilizando-se o número subsequente, ou seja, somando-se o número 01 (um) ao número do imóvel anterior, até que se contemple um ganhador no "Tributos em dia dão Prêmios".

Art. 9º No caso de o número do bilhete da loteria federal sorteado ou realizado o procedimento previsto no artigo anterior, não corresponder a nenhum número de imóvel constante do cadastro imobiliário do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

I - subtrair do número 100.000 o número do último imóvel constante do cadastro imobiliário do Município;

II - ao resultado do inciso anterior deverá ser somado o número sorteado;

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3538/2013
De 08 de novembro de 2013.

Súmula: Aprova arrendamento e loteamento denominado "Loteamento 'Green Portugal I'".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n.º 15.120/2013, e

Considerando que Green Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda. provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 223.322,34 m² (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), o Bosque, com 22.456,50 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), conforme demonstra a matrícula n.º 35.707 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arrendamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, alterada pela Lei Federal n.º 9.785/99, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n.º COT 355/2013, de 11 de setembro de 2013, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAP, sob o n.º 17404, com validade até 14/08/2015;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total do terreno 223.322,34 m² (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), e área total de lotes com 86.477,40 m² (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados), contendo 208 (duzentos e oito) lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas, com 41.666,85 m² (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), o Bosque, com 22.456,50 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), a APP, com 22.481,71 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), na qual deverá ser feito um parque linear pelo empreendedor, e área institucional com 18.138,95 m² (dezoito mil, cento e trinta e oito metros quadrados), a qual, conforme autorização florestal n.º 25.156, sob protocolo n.º 121775310, com validade até 08/11/2014, do Instituto Ambiental do Paraná, deverá ser entregue à municipalidade totalmente livre e desembaraçada para fins de edificação, sem qualquer ônus à municipalidade, todos situados no Loteamento "Green Portugal I", neste Município, doadas ao Município para construção de equipamentos públicos, e em atenção à Lei Federal n.º 6.766/79,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

alterada pela Lei Federal n.º 9.785/99, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do processo respectivo, enquadrado nas Leis supracitadas, e;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da quadra 05, e lotes 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14, todos da quadra 06, totalizando 21 (vinte e um) lotes, para garantia da execução das obras e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor;

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arruamento e o loteamento denominado "Loteamento 'Green Portugal I'", com área total de 223.322,34 m² (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois vírgula trinta e quatro metros quadrados), situado na Avenida Portugal, sem número, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a RRT Simples n.º 0000001474178, e pelo representante legal da empresa Green Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora Green Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda. comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79, alterada pela Lei Federal n.º 9.785/99.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. A aceitação de recebimento da doação da área de APP, com 22.481,71 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um vírgula setenta e um metros quadrados), pelo Município, fica condicionada à apresentação pelo empreendedor de projeto de parque linear na área, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e licenciado em conjunto pelo Município e o empreendedor no Instituto Ambiental do Paraná, sendo posteriormente executado em sua integralidade pelo empreendedor até o prazo de conclusão das obras do loteamento, sem qualquer custo ao Município, sob pena de execução dos imóveis caucionados.

Art. 5º. A área de compensação de 1,8 ha de que trata a licença florestal nº 25.156, protocolo nº 121775310, do Instituto Ambiental do Paraná, deverá estar situada dentro dos limites territoriais do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PORTARIAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 241/2013.
De 06 de novembro de 2013.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 19.445/2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Camila Kolosovski	Secretaria Municipal de Defesa Social	350.593	Seção de Desenvolvimento e Educação no Trânsito	24/10/2013

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Camila Kolosovski	Secretaria Municipal de Defesa Social	350.593	Divisão de Supervisão do Posto de Trânsito	24/10/2013
Clebson Zepechouka	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.724	Seção de Desenvolvimento e Educação no Trânsito	24/10/2013

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 242/2013.
De 06 de novembro de 2013.

SÚMULA: "Substitui Membro da Junta de Saúde Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido no Processo Administrativo n. 18.673/2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica substituído o Membro Gabriel Aquino, matrícula n. 349.034, pelo Membro Sonia Kazumi Iramina, matrícula n. 349.545, na Junta de Saúde Municipal, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica incluído o Membro Anielou Andraus Dumont Prado, matrícula n. 352.695, na Junta de Saúde Municipal, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Fica mantida na Junta de Saúde Municipal o Membro Thieri Drage Costa, matrícula 352.089, nomeada pela Portaria n. 218 de 02 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes dos artigos 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 237/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 40 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 40 Horas**, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **07 de novembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 020/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RAFAELA LUANA RIBEIRO	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 238/2013 - SMA

Nomear para o cargo de
Professor - 40 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de PROFESSOR - 40 Horas, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de 07 de novembro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 023/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ELZI TEREZINHA DE SOUZA BASSANI	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS

Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



Portaria nº 19/2013 - S.M.E.C.E
De 06 de novembro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional através de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/2012, conforme quadro abaixo:

Protocolo	Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
147190	Alessandra Barbosa Rodrigues Cordeiro	351018	Educador de Infância	19/07/10	1	2
2855	Ana Paula Portela Leichnoski	350986	Educador de Infância	29/06/10	1	2
149131	Anita Rosane de Oliveira	200201	Educador Infantil	30/07/01	2	3
149131	Anita Rosane de Oliveira	348523	Professor 20 horas	17/06/05	2	3
145825	Bruno Thiago de Meneses	350758	Professor 20 horas	07/04/10	2	3
2964	Cristiane Santos	217701	Professor 20 horas	18/09/01	2	3
149347	Ericleia Aparecida Karvat Marin	350883	Educador de Infância	01/06/10	1	2
2858	Maria Antonieta de Lena Costa	349598	Professor 40 horas	01/06/07	2	3
149227	Jandira Alves Meneghini	81201	Professor 20 horas	01/07/99	2	3



Portaria nº 20/2013 - S.M.E.C.E
De 06 de novembro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional através de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/2012, conforme quadro abaixo:

Protocolo	Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
145032	Luciana Sassaki de Jesus	350761	Professor 20 horas	07/04/10	2	3

Art. 2º - Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação passam a vigorar com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 2784/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 239/2013 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores municipais abaixo relacionados, mediante protocolos discriminados e datas informadas:

Prot.	Nome	Matr.	Cargo	Exonera	Lotação
3013/13	ADELINO CLETO DA SILVA	219.801	GUARDIÃO	01/11/13	S.M.E.C.E
3037/13	ANGELA GOMES PRODOSIMO	349.803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/11/13	S.M.S

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS

Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

149227	Jandira Alves Meneghini	174201	Professor 20 horas	26/03/01	2	3
149345	Raimunda Aparecida Alves Bertoldi	351134	Professor 20 horas	08/10/10	2	3
150450	Sonia Aparecida Pacheco Gomes	351115	Professor 20 horas	22/09/10	2	3
146226	William Coelho de Araujo Fagundes	350804	Professor 20 horas	28/04/10	2	3

Art. 2º - Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação passam a vigorar a partir de 01 de novembro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2013.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 2784/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE
PORTARIA Nº. 022/2013
De 08 de novembro de 2013

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar fatos referentes, em tese, ao servidor D.B. da Guarda Municipal.

A Comissão Processante deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 - SSP/PR - Matrículas: 291.601 e 306.301, integrada ainda pelas servidoras: SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR - Matrículas: 309.001 e 58.601 e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 - SSP/PR - Matrícula: 101, designadas pela Portaria 034/2012, de 22 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, em seus artigos 13. III, X, XVII, Art. 31. XVIII, XXIV, Art. 32. XL, XLV resolve:

INSTAURAR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Destinado a apurar fatos, conforme dados do Processo nº. 16.915/13, de 17 de setembro de 2013.

1. A Corregedoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, recebeu o Ofício nº. 187/13, da Secretaria Municipal de Defesa Social juntamente com documentos em anexo para análise, que trata de documento denominado Parte nº. 202 referente à falta ao serviço, sem justificativas, em tese, do Guarda Municipal, D.B. - Matrícula nº. 351685.

2. A Corregedoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande encaminhou à Comissão Processante para abertura de Inquérito Administrativo, na averiguação dos fatos ocorridos, em tese, com o Guarda Municipal D.B. Em conformidade a Lei nº. 052/12, Art.123, os fatos serão investigados conforme a ordem abaixo:

FATO

Segundo consta o servidor D.B., faltou à escala de serviço no dia 12 de julho de 2013, não comunicando o motivo ao Chefe de Equipe.

De acordo com os fatos descritos, leva em tese, o referido Guarda Municipal a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

infringir os dispositivos legais da Lei Complementar nº. 052/2012, do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo assim o servidor incorreu, em tese, em infração disciplinar violando os dispositivos legais da Lei 52/2012, a seguir:

1. Falta ao serviço sem motivo justificado;

a. Art. 13º. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:

- III – observar as normas legais e regulamentares;
- X – ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações;
- XVII – estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções.

b. Art. 31. São infrações disciplinares de natureza leve:

- XVIII – deixar de prestar as informações que lhe competirem;
- XXIV – deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem comprovar motivo justificado, nos locais em que deva comparecer, para serviço ou instrução;

c. Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:

- XL – deixar de cumprir ou retardar serviço de ordem legal;
- XLV – faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos a municipalidade ou ao bom andamento do trabalho.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1- O Inquérito Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no artigo 123 da Lei 52/2012 - do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 123 – Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a sua suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos

D

servidores admitidos, estáveis ou não, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

2- A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, ora designada pela Portaria 034/2012, de 22 de fevereiro de 2012, iniciará os seus trabalhos, elaborando no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação desta Portaria, Termo e Ata de Instalação, assinados pelos membros da Comissão e a ciência ao servidor indiciado.

3- Cite-se pessoalmente o indiciado, apresentando-lhes a cópia da Denúncia Administrativa e a cópia da Portaria de Inquérito Administrativo, para no prazo comum de 03 (três) dias, apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, querendo, através de advogado inscrito na OAB (Ordens dos Advogados do Brasil).

4- A Comissão indicará em tempo hábil, as testemunhas que se fizerem necessária, levando ao conhecimento do indiciado, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas sem prejuízo de arrolá-las.

5- Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

6- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão Processante

ADELIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro Secretária

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 038/2013
De 30 de outubro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545. 847-1 SSP/ PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADELIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 108,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme preceitos do Artigo 157 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO
nº 10206/13

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Conjunta 001 de 07 de novembro de 2013.

A Mesa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e a Presidência do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso das atribuições Constitucionais, legais e Regimentais, e em conformidade com a Lei nº 260/2005, alterada pela Lei nº 334/2005 e o Decreto nº 1254/2006.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal Rogério Adriano Pinto, CPF nº 029.825.119-16 para exercer a função de Pregoeiro no Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - Designar Fábio Antonio da Rocha, CPF 809.484.059-53, Milton Mitsuo Misuguchi, CPF 584.417.359-72 e William Gaspar, CPF 028.872.259-30, para a composição da equipe de apoio ao Pregoeiro Municipal no Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, tendo validade até o dia 31/12/2012.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2013.

Elídio José Segala Carvalheiro
Presidente

Secretaria Municipal de Administração
Diretora Presidente FAZPREV

EDITAIS

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2013
De 08 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de QUÍMICO AMBIENTAL referente ao Edital nº 01/2012 de 01/02/2012, conforme solicitado por meio do processo administrativo nº 18.471/13.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, locais e horários discriminados, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovações de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissonal, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, compatível com o exercício do cargo, em caráter eliminatório.

Exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelos candidatos são:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Exame Parasitológico de fezes
- e) Raios-X do Tórax
- f) Eletrocardiograma
- g) Gama Glutamiltransferase
- h) somente para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.
- i) somente para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Recursos Humanos de posse do resultado dos exames solicitados e dentro do prazo especificado abaixo.

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos que não se apresentarem nos dias e horários indicados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga. Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional. Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

HORÁRIO/LOCAL: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 09h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1780, 1º Andar - Bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: QUÍMICO AMBIENTAL

Inscrição	Nome	Classificação
820364	CLAUDIO ADRIANO DEGER	2º

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

AUNY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2013 De 08 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de **03 (três)** vagas para o cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA "D"**, referente ao Edital nº 01/2012 de 01/02/2012, conforme solicitado por meio do processo administrativo nº 9653/2013.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, locais e horários discriminados, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, compatível com o exercício do cargo, em caráter eliminatório.

Exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelos candidatos são:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Exame Parasitológico de fezes
- Raios-X do Tórax
- Eletrocardiograma
- Gama Glutamiltransferase
- Exame para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.
- Exame para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Recursos Humanos de posse do resultado dos exames solicitados e dentro do prazo especificado abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2013 De 08 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de **02 (duas)** vagas para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM e 01 (uma)** vaga para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referentes aos Editais nº 01/2010 de 19/02/2010 e 03/2013 de 12/04/2013, conforme solicitado por meio dos processos administrativos nº 17.566/2013 e 12.135/2013.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, locais e horários discriminados nos Anexos I, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, compatível com o exercício do cargo, em caráter eliminatório.

Exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelos candidatos são:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Exame Parasitológico de fezes
- Raios-X do Tórax
- Eletrocardiograma
- Gama Glutamiltransferase
- Exame para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.
- Exame para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação
8372955	CELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	72º
8373120	MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA	73º

HORÁRIO/LOCAL: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
1063136	PRISCILE APARECIDA DA ROCHA SAMPAIO	19º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos que não se apresentarem nos dias e horários indicados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

HORÁRIO/LOCAL: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA "D"

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
830323	VICENTE MACHADO DA SILVA	16º
820284	ARIEL LENON GIERRA	17º
826423	ELTON DA CRUZ	18º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Recursos Humanos de posse do resultado dos exames solicitados e dentro do prazo especificado abaixo.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos que não se apresentarem nos dias e horários indicados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2013 De 08 de Novembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para provimento **03 (três)** vagas para o cargo de **Operador do Armazém da Família**, referente ao Edital nº 20/2012, conforme solicitado por meio do Processo Administrativo nº 12.860/13.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, locais e horários discriminados, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica compatível com o exercício do cargo, em caráter eliminatório.

Exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelos candidatos são:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Exame parcial de urina;
- Exame Parasitológico de fezes;
- Raios-X do Tórax;
- Eletrocardiograma;
- Gama Glutamiltransferase;
- Exame para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.;
- Exame para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Recursos Humanos de posse do resultado dos exames solicitados e dentro do prazo especificado abaixo.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos que não se apresentarem no dia e horário indicado terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional.

Decorrido esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

HORÁRIO/LOCAL: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 16h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar – Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: OPERADOR DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

Inscrição	Nome	Classificação
127411	ANA CLAUDIA PRESTES DE MEDEIROS	51ª
127649	RITA DE CASSIA MENDES BATISTA	52ª
126916	LUDMILA CARDOSO DA SILVA	53ª

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS

Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos que não se apresentarem nos dias e horários indicados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

HORÁRIO/LOCAL: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar – Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	OBSERVAÇÃO
1067068	EUNICE SOARES WEISS	25ª	PCD

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS

Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2013
De 08 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referentes ao Edital nº 03/2013 de 12/04/2013, conforme solicitado por meio do processo administrativo nº 18.139/2013.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, locais e horários discriminados, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a ser retirada: Fórum Criminal – sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 – Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, compatível com o exercício do cargo, em caráter eliminatório.

Exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelos candidatos são:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Exame Parasitológico de fezes
- Raios-X do Tórax
- Eletrcardiograma
- Gama Glutamiltransferase
- somente para homens acima de 40 anos de idade; P.S.A.
- somente para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Recursos Humanos de posse do resultado dos exames solicitados e dentro do prazo especificado abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 005/2013
DIVULGA RESULTADOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 08 de Novembro de 2013.

Síntese: Edital referente à divulgação de resultados do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à divulgação de resultados do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, Edital de convocação 03/2013.

Art. 2º O quadro nas folhas em anexo contém a pontuação da Prova de Títulos, realizada nas Escolas e CMEI'S e resultados dos pré requisitos para avanço contidos no § 5º do Art. 14 da Lei 48/12.

Art. 3º O prazo de Recursos quanto ao resultado obtido será de 5 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2013.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 077/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

RESULTADO

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO	
LEI 4812 E DECRETO 3337/13	
I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	LEGENDA:
II - NÃO TER USUFRUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO § 5º DO ART 14	ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS.	A: ATENDE
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.	NA: NÃO ATENDE

MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
8201	01/02/95	PROFESSOR - 20 HORAS	66	A	NA	A
21501	01/02/95	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
61701	01/02/99	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	NA
32301	08/02/99	PROFESSOR - 20 HORAS	63	NA	A	A
15001	8/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	72	A	A	A
19501	8/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
3901	03/03/99	PROFESSOR - 20 HORAS	60	A	NA	A
34401	19/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
3501	09/02/99	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
66801	3/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	0	A	A	A
MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
156301	13/2/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
160201	12/2/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	68	A	A	A
160501	14/2/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	44	A	A	A
160701	19/2/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	84	NA	A	A

RESULTADO

MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
276201	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
275501	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	A	A
276301	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	98	A	A	A
276601	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	72	A	A	A
275301	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
273301	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	A	A
274701	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	94	A	A	A
273401	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
273901	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
272801	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	80	A	A	A
276901	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
274601	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
275801	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
277301	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
276401	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	72	A	A	A
272901	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
275001	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
274501	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
276701	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
275401	03/02/03	PROFESSOR - 20 HORAS	65	A	A	A
273201	03/02/03	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
274301	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	95	A	A	A
274201	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
277001	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	96	A	A	A
275101	04/02/03	PROFESSOR - 20 HORAS	61	NA	NA	A
274401	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
273801	14/02/03	PROFESSOR - 20 HORAS	82	A	NA	A
277201	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	52	A	A	A

RESULTADO

MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
348129	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348141	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	96	A	A	A
348156	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	72	A	A	A
348136	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348123	19/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348191	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	A	A
348171	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348192	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348237	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	82	A	A	A
348236	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	66	A	A	A
348190	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348197	23/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	86	A	A	A
348228	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348140	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348144	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	91	A	A	A
348189	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	72	A	A	A
348240	25/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	95	A	A	A
348169	16/02/05	PROFESSOR - 20 HORAS	14	A	NA	A
348162	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348230	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348160	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
348138	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348124	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	84	A	A	A
348198	23/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348149	12/2/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
348239	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348125	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	NA	A	A
348150	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348223	25/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348193	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348133	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	76	A	A	A
348157	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	94	A	A	A
348158	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348159	16/02/05	PROFESSOR - 20 HORAS	58	A	NA	A
348233	22/02/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	NA	A
348194	22/02/05	PROFESSOR - 20 HORAS	0	A	A	NA
348196	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	58	A	A	A
348135	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	66	NA	A	A
348127	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	66	A	A	A
348128	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	67	A	A	A
348146	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	76	A	A	A
348238	23/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
348154	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348166	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A

RESULTADO

MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
53101	30/3/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
173501	28/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	50	A	A	A
174101	28/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	68	A	A	A
173001	23/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
173701	28/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
174201	28/3/01	PROFESSOR - 20 HORAS	72	A	NA	A
173101	28/3/01	PROFESSOR - 20 HORAS	66	A	A	A
281301	01/04/03	PROFESSOR - 20 HORAS	44	A	A	A
280301	14/03/03	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	NA	A
281201	01/04/03	PROFESSOR - 20 HORAS	0	A	NA	A
MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
348430	25/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	20	A	A	A
348415	26/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	64	A	A	A
348215	4/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	70	A	A	A
348216	23/2/05	PROFESSOR - 20 HORAS	82	A	A	A
348334	08/04/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348333	04/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	78	NA	NA	A
348420	26/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348250	9/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	80	A	A	A
348225	04/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	NA	A
348205	04/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	20	A	NA	A
348384	04/7/05	PROFESSOR - 20 HORAS	72	A	A	A
348447	16/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348994	23/05/07	PROFESSOR - 20 HORAS	83	A	A	A
348450	18/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348421	05/7/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348440	10/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	81	A	A	A
348412	21/04/05	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	A	A
348359	13/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348449	16/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	22	A	A	A
348436	05/5/05	PROFESSOR - 20 HORAS	87	A	A	A
348487	18/2/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348281	17/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348347	11/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348508	15/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	90	A	A	A
348492	7/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348550	21/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	32	A	A	A
348207	27/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	NA	A
348214	13/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	70	A	A	A
348221	13/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	66	A	A	A
348488	13/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	90	A	A	A
348206	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

RESULTADO

MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
348243	14/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	0	A	A	A
348419	26/04/05	PROFESSOR - 20 HORAS	66	A	NA	A
348432	26/04/05	PROFESSOR - 20 HORAS	40	A	A	A
348491	03/06/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	NA	A
348286	17/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
348255	9/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	94	A	A	A
348255	13/02/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348423	25/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	82	A	A	A
348418	26/04/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	NA	NA	A
348413	26/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	92	A	A	A
348351	04/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	86	A	A	A
348248	1/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	98	A	A	A
348212	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348446	09/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	NA	NA	A
348204	10/02/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	44	A	A	A
348252	19/03/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	14	A	A	A
348246	14/02/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	56	A	A	A
348349	04/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	82	A	A	A
348335	04/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
348254	16/02/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348373	19/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348374	19/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	90	A	A	A
348213	1/02/05	PROFESSOR - 20 HORAS	93	A	A	A
348294	2/03/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	90	A	A	A
348210	09/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	NA	A
348241	14/03/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348202	9/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	84	A	A	A
348242	14/03/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	0	A	A	A
348226	2/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348201	9/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348442	11/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	NA	A
348364	15/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	A	A
348448	16/05/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	98	A	A	A
348503	9/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	94	A	A	A
348433	25/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	98	A	A	A
348502	13/06/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348360	13/04/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	NA	A
348375	19/04/05	PROFESSOR - 20 HORAS	25	NA	NA	A
348523	17/06/05	PROFESSOR - 20 HORAS	45	A	A	A
348277	9/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	84	A	A	A
348416	21/04/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
348332	29/03/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	NA	A
348345	22/03/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	82	A	A	A
348501	11/06/05	PROFESSOR - 20 HORAS	12	NA	NA	A
348496	09/06/05	PROFESSOR - 20 HORAS	76	A	A	A
348424	28/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	76	A	A	A
348577	28/07/05	PROFESSOR - 20 HORAS	44	A	A	A
348350	04/02/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A

RESULTADO

MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
348484	3/02/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	81	A	A	A
348558	22/02/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348607	17/02/07	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348580	18/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	10	A	A	A
348572	22/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	AUSENTE	NA	NA	A
348593	16/02/07	PROFESSOR - 40 HORAS	AUSENTE	A	A	A
348614	17/05/07	PROFESSOR - 20 HORAS	45	A	A	A
348499	3/05/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	67	A	NA	A
348567	01/06/07	PROFESSOR - 40 HORAS	AUSENTE	A	A	A
348440	18/04/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348644	21/02/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	0	A	A	A
348663	29/02/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	70	A	A	A
348625	18/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	92	A	A	A
348556	16/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	80	A	A	A
348571	23/02/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348611	05/02/07	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348570	23/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	94	A	A	A
348576	28/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	0	NA	A	A
348578	28/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	12	A	NA	A
348472	28/04/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	A	A
348485	3/05/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	60	A	A	A
348603	29/05/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	88	A	A	A
348591	05/07/07	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348487	4/05/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348574	23/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	63	A	A	A
348627	17/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348486	3/05/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	73	A	A	A
348617	29/05/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	86	A	A	A
348610	29/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	85	A	A	A
348426	10/04/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348565	16/02/07	PROFESSOR - 40 HORAS	74	A	A	A
348628	17/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	100	NA	A	A
348598	16/02/07	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348419	24/02/07	PROFESSOR - 20 HORAS	87	A	A	A
348416	04/02/07	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348471	25/04/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	12	A	NA	A
348422	24/02/07	PROFESSOR - 20 HORAS	70	A	A	A
348466	17/04/07	PROFESSOR - 20 HORAS	84	A	NA	A
348561	13/05/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348593	17/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	30	A	NA	A
348583	25/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	86	A	A	A
348648	26/06/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	99	A	A	A
348582	16/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	88	A	A	A
348578	05/06/07	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348421	24/02/07	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348474	23/02/07	PROFESSOR - 20 HORAS	67	A	A	A
348489	23/04/07	PROFESSOR - 20 HORAS	68	A	A	A
348600	04/06/07	PROFESSOR - 40 HORAS	AUSENTE	NA	NA	A
348427	10/04/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348629	29/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	AUSENTE	A	A	A

RESULTADO

MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	II - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE
348613	11/02/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348628	17/02/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
348585	29/02/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	94	A	A	A
348587	22/02/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	83	A	A	A
348540	16/02/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	70	A	A	A
348560	21/02/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
348575	23/02/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	31	A	A	A
348476	3/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	74	A	A	A
348581	25/05/07	PROFESSOR - 40 HORAS	68	A	A	A
348568	17/02/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	68	A	A	A
348573	17/02/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	100	A	A	A
4801	08/01/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	76	A	A	A
14401	10/01/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	28	A	A	A
17401	11/01/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
20001	08/01/97	PROFESSOR - 20 HORAS	94	A	A	A
27501	08/01/97	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
32601	08/01/97	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
25001	08/01/97	PROFESSOR - 20 HORAS	88	A	A	A
24601	11/01/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	60	A	A	A
24101	08/01/97	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
54801	11/01/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	50	A	A	A
53201	17/09/97	PROFESSOR - 20 HORAS	18	A	NA	A
16101	12/09/99	PROFESSOR - 20 HORAS	16	NA	NA	A
62401	12/09/97	PROFESSOR - 20 HORAS	24	A	NA	A
62001	12/09/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	58	A	A	A
61801	12/09/97	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	NA
55001	14/10/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	NA	A	A
62201	10/01/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	80	A	A	A
102301	27/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
105701	19/9/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
76401	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
63201	26/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	92	A	A	A
79601	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	76	A	A	A
77201	01/07/99	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	NA	A	A
102201	26/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	48	A	A	A
68601	07/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	A	A
79201	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	62	A	A	A
79701	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
81201	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	77	A	A	A
86701	16/07/99	PROFESSOR - 20 HORAS	92	A	NA	A
83701	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	63	A	A	A
68801	15/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
84101	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	85	A	A	A
100801	28/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	50	A	A	A
102101	22/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
104501	18/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
84901	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	76	A	A	A
85401	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	90	A	A	A
102001	26/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A

RESULTADO

	99101	23/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	94	A	A	A
	86201	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	NA	A	A
	86601	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	96	A	A	A
	87201	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	90	A	A	A
	87401	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	66	A	A	A
	104601	11/01/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	53	A	A	A
	87601	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	85	A	A	A
	86301	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	86601	16/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	86401	01/07/99	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	86401	17/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	B - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE	
	20701	26/7/2001	EDUCADOR INFANTIL	100	A	A	A
	211201	01/08/01	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	NA	A	A
	217701	13/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
	220001	24/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	68	A	A	A
	220101	17/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	99	A	A	A
	220201	24/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	60	A	A	A
	217901	18/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	216001	3/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
	220001	30/07/01	EDUCADOR INFANTIL	58	A	A	A
	218201	11/09/01	EDUCADOR INFANTIL	92	A	A	A
	218201	11/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	63	A	A	A
	218301	18/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	74	NA	A	A
	208201	20/08/01	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
	208001	30/07/01	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	218401	18/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	A	A
	212201	01/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	B - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE	
	219101	21/08/01	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	219101	20/08/2001	PROFESSOR - 40 HORAS	102	A	A	A
	219101	20/08/01	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	NA	A	A
	219101	21/08/01	PROFESSOR - 20 HORAS	78	A	A	A
MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	B - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE	
	344552	26/07/05	PROFESSOR - 20 HORAS	78	A	A	A
	344552	26/07/05	PROFESSOR - 20 HORAS	99	A	A	A
	344576	26/07/005	PROFESSOR - 20 HORAS	0	A	A	A
	344583	19/09/05	PROFESSOR - 20 HORAS	99	A	A	A
	344587	26/7/005	PROFESSOR - 20 HORAS	66	NA	A	A
	344587	26/07/005	PROFESSOR - 20 HORAS	90	NA	A	A
	344587	26/7/005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	344587	26/7/005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	344548	08/07/09	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	NA	A
	344547	07/07/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	NA	A	A
	344547	28/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
	344596	26/07/05	PROFESSOR - 20 HORAS	AUSENTE	A	NA	A
	344548	47/02/09	PROFESSOR - 20 HORAS	48	A	NA	A
	344548	05/07/05	PROFESSOR - 20 HORAS	46	A	NA	A
	344588	16/7/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	97	A	A	A
	344588	17/2/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	49	A	A	A
	344588	29/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	100	A	A	A
MAT.	ADM	CARGO	I - NOTA	B - LICENÇA	III - FALTAS	IV - PENALIDADE	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 006/2013
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO 5426/13 e 10938/12.

De 8 de Novembro de 2013.

Síntese: Homologa o resultado dos processos, 5426/13 e 10938/12. Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVE.

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º O presente Edital refere-se à Homologação do resultado da solicitação da servidora **Maria das Dores de Moraes** mat. 173001, processo nº 5426/13.

Art. 2º A servidora passa da classe "E" para a Classe "J".

Art. 3º Os reflexos financeiros deverão ser aplicados para Crescimento Horizontal e Anual.

Art. 4º Terão efeitos retroativos, conforme decreto 3337/13 a partir da folha de pagamento do mês de Dezembro.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2013.

Mauro Antônio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2013
Processo Administrativo nº. 2733/2013

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o julgamento da fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2013 com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, constante no Processo Administrativo 2733/2013, sob Regime de Empreitada por Menor Preço Global, tipo Técnica e Preço, resultando como habilitada a empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.

As decisões seguem consignadas em Ata de Sessão Pública, bem como toda a documentação de habilitação consta nos autos do Processo nº 2733/2013.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Presidente sob Portaria nº 187/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Concorrência Pública nº 006/2013

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da licitação de modalidade Concorrência Pública nº 006/2013 com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem no Bairro Iguapu, tendo como vencedor a empresa CDC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.914.531/0001-88, com o valor global de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), utilizando os benefícios de Microempresa, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Anular o Pregão Presencial nº 64/2013, procedente do processo administrativo nº 9648/2013, com o objeto Registro de Preço para prestação de serviços de locação de Aparelhos de Rádio Comunicadores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Por decisão da Administração Pública, será estabelecida a abertura de novo processo licitatório, respeitando – se os prazos e publicidades legais.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Concorrência Pública nº 005/2013

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da licitação de modalidade Concorrência Pública nº 005/2013 com objeto a Contratação de empresa execução de obras de pavimentação e drenagem no Bairro Gralha Azul, conforme edital da licitação e seus anexos, constante no Processo Administrativo 10785/2013, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, tendo como vencedores as empresas SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 76.647.700/0001-34, vencedor do Lote 01 com o valor total de R\$ 779.729,34 (setecentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos); Lote 02 com o valor total de R\$ 833.741,06 (oitocentos e trinta e três mil setecentos e quarenta e um reais e seis centavos); Lote 03 com o valor total de R\$ 863.921,17 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos); Lote 04 com o valor total de R\$ 738.377,77 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos); Lote 05 com o valor total de R\$ 738.950,02 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais e dois centavos); e Lote 07 com o valor total de R\$ 1.308.276,10 (um milhão trezentos e oito mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos) e TEPAV CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.732.994/0001-29, vencedor do Lote nº 06 com o valor total de R\$ 662.139,00 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e trinta e nove reais), tendo utilizado os benefícios de Microempresa, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 17461/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de calçário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de Novembro de 2013, até às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 11 a 25 de Novembro 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ Comissão Permanente de Licitações Processo Administrativo nº. 16616/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Registro de preço para Registro de preço para aquisição de Eletrodomésticos, Utensílios Domésticos, Fogão e Liquidificador Industrial, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 8906/2013 E solicitação da Secretaria Municipal de Educação. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de Novembro de 2013, até às 09h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 11 a 26 de Novembro 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2013. <i>Luiz Rafael Lopes</i> Pregoeiro	FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ Comissão Permanente de Licitações Processo Administrativo nº. 17555/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos operacionais, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de Novembro de 2013, até às 09h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 11 a 27 de Novembro 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2013. <i>Luiz Rafael Lopes</i> Pregoeiro	FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ Comissão Permanente de Licitações Processo Administrativo nº. 13541/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2013 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: Registro de preço de manutenção/conservação predial sobre a tabela SEOP – Secretaria Estadual de Obras Públicas, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de Novembro de 2013, até às 09h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 11 a 28 de Novembro 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2013. <i>Luiz Rafael Lopes</i> Pregoeiro
FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ Comissão Permanente de Licitações Processo Administrativo nº. 17694/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Recarga de botijão de gás, Kit Alimento, Kit Roupa de Cama e Banho e kit Higiene conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de Novembro de 2013, até às 14h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 11 a 26 de Novembro 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2013. <i>Luiz Rafael Lopes</i> Pregoeiro	FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ Comissão Permanente de Licitações Processo Administrativo nº. 15253/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de Novembro de 2013, até às 14h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 11 a 27 de Novembro 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2013. <i>Luiz Rafael Lopes</i> Pregoeiro	FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Processo Administrativo nº. 19002/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2013 Tipo: Menor Preço por item OBJETO: Contratação de empresa de para reforma e ampliação do Ginásio e Escola Municipal Santa Maria, Ginásio da Escola Municipal Generosos Salustiano, Escola Municipal Professora Maryle Aparecida S. Ferri e CAIC (Escola Municipal 26 de janeiro, CMEI Tia Fani e CEMA). LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Visita Técnica: 10h00min do dia 13 de Dezembro de 2013, partindo da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 17h00min do dia 16 de Dezembro de 2013. Horário/Data da Abertura: às 10h00min do dia 17 de Dezembro de 2013. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 11 de novembro a 17 de Dezembro de 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2013. <i>Luiz Rafael Lopes</i> Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 33/2013

PROCESSO: 19938/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: HD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RODOVIAS LTDA;
CNPJ: 10.672.514/0001-47;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com registro no CREA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08/11/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:
Pregão Presencial nº 42/2013 com objeto o Registro de Preço para o fornecimento, recuperação e instalação de ponto de ônibus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, adjudicado em favor da empresa METALFLEX LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 08.296.553/0001-45, declarado vencedor com o valor global de R\$ 539.314,60 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), de acordo com o julgamento do Pregoeiro.
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:
Pregão Presencial nº 77/2013 com objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de Aparelhos de Rádio Comunicadores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, adjudicado em favor da empresa: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no nº 73.628.307/0004-58, declarado vencedor com o valor Global de R\$ 275.339,88 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:
Pregão Presencial nº 79/2013 com objeto o Registro de Preço para Locação de Brinquedos Infláveis, adjudicado em favor da empresa PINGUINHO KIDS FESTAS E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no nº 12.419.207/0001-84, declarado vencedor com o valor Global de R\$ 245.970,00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta reais).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/10 ID 1881

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: V.F.Oliveira Informática;
CNPJ: 06.280.314/0001-71;
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 04 (quatro) centrais telefônicas, com manutenção para as Unidades do CRAS e CREAS;
MODALIDADE: Pregão Presencial 062/2010;
PROCESSO: 12733/2013;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03/11/2013;
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2013 - ID 2259

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Econsult Construtora de Obras Ltda;
CNPJ: 11.984.120/0001-97;
OBJETO: Prestação de serviços de ensaios geotécnicos para elaboração de projetos de pavimentação, de acordo com os métodos de ensaio estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 68/2013;
PROCESSO: 10213/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2013.

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 022/2013
De 01 de Novembro de 2013.

Súmula: Concede diárias à Vice-Presidente do COMIN - Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, designada através da Portaria Nº 214/2012, de 22 de Novembro de 2012.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008 e do Decreto nº 3444/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas diárias à Vice-Presidente do COMIN - Comitê de Investimentos, abaixo, que estará à disposição e em serviço representando o Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV, participando do Treinamento do CPA-10 conforme preconiza a Portaria Nº 440/2013 MPS - promovido pela APEPREV, na cidade de CURITIBA-PR, de 04 a 06 de Novembro do corrente ano, conforme processo 281/2013:

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Cassia Cristina de Souza Almeida	017.447.159-98	Vice-Presidente - COMIN	3	R\$ 55,15	R\$ 165,45

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2013.

Tainara Maria Mota
TAINARA MARIA MOTA
Diretora Presidente
FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 023/2013
De 01 de Novembro de 2013.

Súmula: Revoga a Portaria de concessão de férias Nº 019/2013 de 23 de Outubro de 2013, concedida à Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008 e do Decreto nº 3444/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de concessão de férias Nº 019/2013 de 23 de Outubro de 2013, concedida à Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal - Tainara Maria Mota, matrícula 719 - referente ao período aquisitivo de 01/05/2012 a 30/04/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2013.

Tainara Maria Mota
TAINARA MARIA MOTA
Diretora Presidente
FAZPREV



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº 024/2013
De 07 de Novembro de 2013.

Súmula: Designa servidor público efetivo para ocupar função de chefe no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal 069/2001 bem como Decreto N.º 2507/2010 e considerando a alteração do artigo 22 da Lei Municipal 069/2001 redação dada pela Lei Municipal N.º 770/2010,

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado o servidor **Dionatan Matos dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos, portador do RG N.º 5.551.826-2 SESP/PR e do CPF/MF N.º 037.217.149-46, matrícula 0762, para responder pela chefia da Seção Administrativa Operacional do Instituto de Previdência Municipal – FAZPREV, a partir de 01 de Novembro de 2013, fazendo jus à gratificação a ela correlata.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data supracitada no artigo 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2013.

Tainara Maria Mota
TAINARA MARIA MOTA
Diretora Presidente
FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO Nº 101/2013 – RE-RATIFICAÇÃO

Tainara Maria Mota, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 69, de 21 de dezembro de 2.001, vem re-ratificar o Ato de Concessão nº 101/2013, nos seguintes termos:

Onde lê-se: **Thiago Antônio Alves dos Santos**, leia-se **Thiago Antônio Alves Salomé**.

O ato de concessão nº 101/2013 passará a ter a seguinte redação:

Processo nº. 228/2013

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora aposentada **Cleusa Alves Salomé dos Santos**, com proventos integrais ao menor: **Thiago Antônio Alves Salomé**.

Tainara Maria Mota, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, formalizado pela Senhora **Linéia Alves Salomé Cataneo**, representante legal do menor: **Thiago Antônio Alves Salomé**.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 228/2013, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido, que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, ao menor dependente **Thiago Antônio Alves Salomé**, ficando a Senhora **Linéia Alves Salomé Cataneo**, como responsável pelo menor, até que complete sua maioridade.

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), com efeitos retroativos à 05/07/2013.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2013.

Tainara Maria Mota
TAINARA MARIA MOTA
Diretora Presidente
FAZPREV

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS
FAZENDA RIO GRANDE – PR.

RESOLUÇÃO Nº 006 / 2013.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 51/2001 De 22 de Outubro de 2001 e considerando as proposições do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme reunião ordinária na data de 30/10/2013.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão referente aos anos, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2013.

Levingstone da Silva
Levingstone da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
de Interesse Social - CMHIS



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV torna público o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 002/2013, cujo objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para Serviços de Perícias Médicas, o qual se deu DESERTO, em virtude de que não houve participantes na data marcada para abertura do certame.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2013.

Rogério Adriano Pinto
ROGÉRIO ADRIANO PINTO
Pregoeiro

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS
FAZENDA RIO GRANDE – PR.

RESOLUÇÃO Nº 005 / 2013.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 51/2001 De 22 de Outubro de 2001 e considerando as proposições do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme reunião ordinária na data de 30/10/2013.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Pleito do Projeto do Ministério das Cidades da Ação 8866, referente ao Apoio a Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2013.

Levingstone da Silva
Levingstone da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
de Interesse Social - CMHIS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS
FAZENDA RIO GRANDE – PR.

RESOLUÇÃO Nº 007 / 2013.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 51/2001 De 22 de Outubro de 2001 e considerando as proposições do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme reunião ordinária na data de 30/10/2013.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Superavit referente ao excedente resultante da execução orçamentária 2012 – órgão 20- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, onde deverá ser reapropriado o valor de R\$ 246.607,92 (Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos) conforme descrição: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para diárias, R\$ 25. 607,92 (Vinte e seis mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos) e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2013.

Levingstone da Silva
Levingstone da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
de Interesse Social - CMHIS

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 -Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500